



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 092/2022

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2022

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório

O prefeito Municipal de Marema/SC, MAURI DAL BELLO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 092/2022, modalidade de Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Edificação de Barracão Industrial com área de 405m², com fornecimento de material e mão de obra, a ser construído na área industrial na SC 156 no Município de Marema, com recursos financeiro oriundo de Operação de Crédito do Programa Badesc Cidades, Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.**

Inicialmente ressalta-se que a anulação esta fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.66/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Justifica-se, para tanto, a anulação do processo licitatório em virtude da necessidade de alteração de projeto para inclusão de mais uma unidade de barracão no mesmo terreno, sendo necessário a elaboração de novo procedimento licitatório.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Marema - SC, 10 de outubro de 2022.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal